Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANA

LEI Nº 406/79

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Súmula: autoriza a aquisição de área de terras a ser doada à firma Kamby S/A - Indústrias de Produtos Alimentícios, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a promover a aquisição de uma área de terras de até 24.200m/2 (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados) e até o valor de Cr$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil cruzeiros), localizada na zona de expansão do quadro urbano de Ivaiporã e doá-la à KAMBY S/A - Indústrias de Produtos Alimentícios, de Londrina, deste Estado.

Art. 2º - A área de terras a que se refere o artigo anterior, será destinada ao abrigo de obras de um Posto de Captação e Resfriamento de leite " in-natura ", bem como escritório de administração e inspeção federal, armazéns, almoxarifado, cantina e casa de abrigo de caldeira e lagoas de tratamento de esgoto.

Art. 3º - A Donatária Kamby S/A - Indústrias de Produtos Alimentícios, ficará obrigada, dentro de um prazo de dois anos e, a contar-se da data da lavratura da escritura de doação, a edificar, pelo menos, as obras mencionadas no artigo 2º, desta Lei, sob pena do imóvel doado, automaticamente, reverter à posse e domínio do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná.

Art. 4º - Ainda, na Escritura Pública de Doação, deverá ser observado que a Donatária somente poderá destinar o imóvel - doado, aos objetivos básicos focalizados por esta Lei.

Lei nº 406/79 -fls. 3-

Art. 5º - Para atender as despesas oriundas da execução da presente Lei, o Executivo lançará mão da dotação "0210.03 070211.04 - Desapropriação de terrenos no Perímetro Urbano ", da peça orçamentária em vigor.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, XVII DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e nove.-

Dr. MANOEL FERNANDES SILVA
Prefeito Municipal